

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 97

São Paulo

sábado, 25 de maio de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 33.287, DE 23 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 73.002.253,00 (setenta e três milhões, dois mil duzentos e cinquenta e três cruzeiros), à 55 instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — LESTE	
1. Associação Espírita Beneficente "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes"	1.050.000,00
2. Associação Espírita Beneficente "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes" para Departamento: Grupo de Assistência Social José Baccari, em Itaquaquecetuba, na Grande São Paulo — Leste	400.000,00
3. Associação de Voluntários Pela Integração dos Migrantes	1.600.000,00
4. Centro de Ação Cristã	600.000,00
5. Centro Espírita A Caminho da Luz	2.450.000,00
6. Centro Social "Fé e Alegria"	760.000,00
7. Comunidade de Assistência da Ponte Pequena — Lar São Cosme e Damião	1.000.000,00
8. Comunidade "Cantinho da Paz"	2.633.400,00
9. Creche Comunitária "Vovó Carol"	1.200.000,00
10. Federação Espírita do Estado de São Paulo — FEESP	1.500.000,00
11. Grupo Beneficente Divino Amigo	1.600.000,00
12. Instituto "Severino Fabiani" para Crianças Surdas	1.200.000,00
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-NORTE	
a) Guarulhos	
1. Associação "Jardim Imã Eleonora"	200.000,00
III. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — SUL	
a) São Bernardo do Campo	
1. Associação São Luiz	1.500.000,00
b) Mauá	
1. Sociedade das Pequenas Irmãs de Santa Teresinha do Menino Jesus, para Departamento: Lar Zaira	1.300.000,00
IV. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — OESTE	
a) Embu	
1. Sociedade Amigos do Jardim Santo Antonio	900.000,00
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO LITORAL	
a) Cubatão	
1. Abrigo Cristão	1.500.000,00
2. Lar Fraternal de Cubatão	800.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 27 de maio — Segunda-feira

9h30	Audiências aos Srs. Deputados Federais.
15h	Chefe da Casa Militar, Cel. PM Francisco João Ferro.
16h	Sr. Shen Yunuo, Embaixador da China no Brasil.
16h30	Dr. Murillo Macedo, Presidente da Nossa Caixa-Nosso Banco S.A.
17h	Sr. Marcello Duarte, Presidente do PST.
17h30	Sr. Luiz Américo Medeiros, Presidente do Sindicato da Indústria Têxtil do Estado de São Paulo.
18h30	Cerimônia de posse do Dr. Paulo de Tarso Santos no cargo de Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Memorial da América Latina — Salão dos atos do Memorial da América Latina — Av. Mário de Andrade, 664.

Seção I

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	4	Meio Ambiente	22
Planejamento e Gestão	4	Secretaria do Menor	22
Justiça e Defesa da Cidadania	4	Procuradoria Geral do Estado	22
Trabalho e Promoção Social	6		
Segurança Pública	7	Universidade de São Paulo	23
Pazenda	9	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	12	Estadual de Campinas	23
Educação	12	Universidade Estadual Paulista	23
Saúde	13		
Energia e Saneamento	20	Ministério Público	24
Infra-Estrutura Viária	21	Tribunal de Contas	24
Administração e Modernização		Ediais	28
do Serviço Público	21	Concursos	30
Cultura	21	Assembleia Legislativa	35
Ciência, Tecnologia e		Diário dos Municípios	49
Desenvolvimento Econômico	21	Boletim Federal	52
Esportes e Turismo	21	Partidos Políticos	55
Habitação	22	Ministérios e Órgãos Federais	56

Carrega com esta edição o Boletim TIT nº 250, do Tribunal de Impostos e Taxas.

b) Santos	
1. Associação Cristã Beneficente "Eunipides Barsanulfo"	1.900.000,00
2. Casa do Caminho	550.000,00
3. Centro Espírita "Allan Kardec"	100.000,00
4. Centro Espírita "Ismênia de Jesus"	3.500.000,00
5. Centro Espírita "Ismênia de Jesus", para Departamento: Lar Escola "Ismênia de Jesus" em Ribeirão Pires, na Grande São Paulo — Sul	1.200.000,00
6. Conselho Central de Santos da Sociedade de São Vicente de Paulo	3.000.000,00
7. Instituto Braille de Santos (IBS)	300.000,00
8. Lar Evangélico de Amparo à Velhice	2.500.000,00
c) São Vicente	
1. Lar Vicentino	2.650.000,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAIBA	
a) Caçapava	
1. Vila Vicentina de Caçapava	800.000,00
b) Cachoeira Paulista	
1. União Espírita Cachoeirense, para Departamento: Serviços Assistenciais das Legionárias Espíritas	1.400.000,00
c) Campos do Jordão	
1. Obra Social São José	2.100.000,00
d) Caraguatatuba	
1. Creche Memel	1.800.000,00
e) Cruzeiro	
1. Centro Espírita "Vicente de Paulo"	1.000.000,00
2. Grupo da Fraternidade "Carmem Onira"	1.635.078,00
f) Guaratinguetá	
1. Casa Betânia de Guaratinguetá	1.000.000,00
2. Grupo da Fraternidade "Irmão Albino"	2.500.000,00
g) Jacareí	
1. Lar Frederico Ozanam — Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo	800.000,00
h) Lorena	
1. Serviço de Obras Sociais — SOS de Lorena	2.000.000,00
i) Paraíba	
1. Lar Vicentino de Paraíba, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	1.000.000,00
j) Pindamonhangaba	
1. Entidade Espírita de Assistência Social "Paulo do Amaral"	2.500.000,00
2. Lar de Velhos "São Vicente de Paulo"	800.000,00
k) Piquete	
1. S.O.S. de Piquete	210.000,00
m) Redenção da Serra	
1. Comitê Pro-Desenvolvimento de Redenção da Serra	1.400.000,00
n) Taubaté	
1. Casa São Francisco de Velhos e Inválidos de Taubaté	1.800.000,00
VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA	
a. Salto	
1. Assistência Vicentina "Frederico Ozanam" Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	300.000,00
b. Salto de Pirapora	
1. Casa Aurea dos Velhinhos de Salto de Pirapora	252.716,00
c. São Manuel	
1. Associação dos Amigos do Abrigo (A.A.A.)	3.000.000,00
2. Vila Vicentina — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	487.244,00
d. São Miguel Arcanjo	
1. Conselho Particular de São Miguel Arcanjo da Sociedade de São Vicente de Paulo	500.000,00
e. São Roque	
1. Centro de Ação Social (CAS)	253.716,00
f. Sorocaba	
1. Centro Social "São José"	252.000,00
2. Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância (CRAIMI)	3.657.000,00
3. Lar São Vicente de Paulo	480.000,00
4. Obra Social da Comunidade Salesiana de Sorocaba	1.000.000,00
5. Serviço de Obras Sociais — "SOS"	955.000,00
g. Votorantim	
1. Creche São Vicente de Paulo de Votorantim	252.716,00
VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARILIA	
a. Assis	
1. Sociedade Beneficente de Assis	757.673,00
2. Sociedade Filantrópica Nossa Lar	215.710,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto,

Secretário do Trabalho e Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de maio de 1991.

(Republicado por ter saído incompleto)

DECRETO Nº 33.295, DE 24 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Contas do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.385.690.785,00 (dois bilhões, trezentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e noventa mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 84.409.000,00 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e nove mil cruzeiros), conforme dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

II — Cr\$ 2.301.281.785,00 (dois bilhões, trezentos e um milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de maio de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
02	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
02.01	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
3.1.1.3	ORÇAMENTOS PATRONAIS	585.000,00	
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	241.774.137,00	
3.1.1.2.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.050.919.000,00	
	SUB-TOTAL	2.301.281.785,00	
4.1.2.0	ENCARGAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.409.000,00	
4.2.0.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	10.000.000,00	
	SUB-TOTAL	80.409.000,00	
	TOTAL	2.385.690.785,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	
CONTROLE FISCALIZ. FINEANC. ORÇAMENTARIA		CAPITAL	
01.02.002.2.003	1.015.471.947,00	34.229.000,00	1.051.700.947,00
01.02.002.2.004	11.743.961,00		11.743.961,00
01.02.002.2.005	446.046.710,00	14.000.000,00	460.046.710,00
01.02.002.2.006	820.919.147,00	34.180.000,00	855.099.147,00
	TOTALS	2.301.281.785,00	84.409.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
02	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
02.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
02.01	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
	TOTAL	2.385.690.785,00	
30	QUOTA	963.399.826,00	
30	QUOTA	604.751.442,00	
40	QUOTA	817.540.517,00	

DECRETO Nº 33.296, DE 24 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.100.000.000,00 (cinco bilhões e cem milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.